

## Preâmbulo

Está patente ao sector académico e aos leitores em geral a *Revista de Estudos de “Um País, Dois Sistemas”* uma edição académica e especializada que se dedica principalmente ao estudo e investigação das teorias e da prática do princípio “Um País, Dois Sistemas”. Não surge num repente o aparecimento deste Boletim; no entanto, é certo que, com o desenvolvimento da Região Administrativa Especial de Macau, se torna necessária uma publicação onde possam ser encontrados estudos e investigações sobre a aplicação de sistemas da Região Administrativa Especial e a implementação efectiva da Lei Básica.

“Um País, Dois Sistemas” é um princípio de grande importância integrante do sistema teórico e pragmático do socialismo com características chinesas e é também um tópico nuclear de estudo das áreas do direito e da política contemporânea. Este princípio é de menção indirecta no Direito Constitucional vigente e considera-se que é igualmente um princípio assinalado no desenvolvimento político constitucional da contemporaneidade; além disso, o princípio é reconhecido tanto pela Região Administrativa Especial de Macau, como por todo o povo chinês e por toda a sociedade internacional. A iniciativa “Um País, Dois Sistemas”, com a sua integração legislativa na Lei Básica e implementação na RAEM, tornou-se um princípio político em termos legais e de operacionalidade e o seu carácter científico e viabilidade têm sido reconhecidos como prática por excelência na RAEM na década passada. A Região Administrativa Especial activa, dinâmica e enérgica, nascida de uma teoria criativa, tornou-se num estado de existência novo, num estado de civilização e num sistema vantajoso. Pelo que os estudos aprofundados sobre “Um País, Dois Sistemas” e a Lei Básica, constituem uma missão urgente e inadiável para os residentes de todos os sectores, sobretudo, para os especialistas e estudiosos das respectivas áreas.

Macau é a segunda Região Administrativa Especial da RP da China onde se aplica o princípio “Um País, Dois Sistemas” e é dele uma das suas efectivas portadoras. Os residentes de Macau, incluindo especialistas e estudiosos, são sujeitos participantes da materialização desta política básica nacional e seus beneficiários que directamente dela usufruem; nós residentes, temos sentimentos mais directos em relação à implementação deste princípio, sendo os nossos comentários muito objectivos e mais credíveis. Entendemos como missão histórica e inadiável a responsabilidade social dos estudiosos e dos especialistas juristas de Macau na promoção da compreensão correcta e completa do princípio “Um País, Dois Sistemas”, da divulgação do desenvolvimento e do progresso da política constitucional, do entendimento racional e do cumprimento dos sistemas da Região Administrativa Especial. Como é sabido, Macau é conhecida

como a “Terra de Lótus” e a “Jóia do Oriente” e agora é mais brilhante devido à implementação efectiva do princípio “Um País, Dois Sistemas”; as forças e a confiança da RAEM também aumentam com a protecção e a orientação da Lei Básica. Embora surjam obstáculos no caminho para avançar, com o grande apoio do Governo Central e da Pátria, a RAEM continuará a caminhar para o sucesso a bom ritmo, até constituir a boa prática do princípio “Um País, Dois Sistemas”, com características de Macau e uma marca da RAEM.

Esperamos que os nossos zelosos leitores e os estudiosos apresentem os seus valiosos comentários e corrijam os nossos erros, caso os encontrem; igualmente desejamos que os estudiosos e peritos, tanto locais como do exterior, prestem atenção e dêem o seu contributo a este Boletim, caracterizadamente democrático, tolerante e livre em termos académicos. Mais esperamos avançar em conjunto no tempo e oxalá possamos beneficiar dos estudos do “Um País, Dois Sistemas”. A terminar, desejaríamos recordar que “Estudos, prática e criatividade não têm limites.”

O Editor

Julho de 2009

Renovação em Janeiro de 2012